

DECRETO EXECUTIVO N.º 739, de 13 de fevereiro de 2013.

**DISPÕE SOBRE O NÚMERO DE DIAS
LETIVOS, SOBRE A CARGA HORÁRIA
DO ENSINO FUNDAMENTAL E DA
EDUCAÇÃO INFANTIL NAS ESCOLAS
MUNICIPAIS DE CANDELÁRIA, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

PAULO ROBERTO BUTZGE, Prefeito Municipal de Candelária, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a Lei Federal nº 9.394, de dezembro de 1996;

DECRETA:

ART. 1º - Ficam estabelecidos, para as Escolas de Ensino Fundamental e as Classes de Educação Infantil da Rede Municipal, o número mínimo de 200 dias e 800 horas de efetivo trabalho escolar, para o ano de 2013.

PARÁGRAFO ÚNICO: A EMEI Zenith Heinze atenderá de fevereiro a dezembro de 2013, 12 horas diárias. A EMEI Dona Tereza, atenderá de fevereiro a dezembro de 2013 - 10 horas diárias, os alunos que frequentam a Creche; e 04 horas diárias, os alunos que frequentam a Pré-Escola, seguindo as diretrizes da Secretaria Municipal de Educação.

ART. 2º - Em todas as Séries e Anos do Ensino Fundamental e Classes de Educação Infantil deverá ser cumprido o número mínimo de 200 dias de efetivo trabalho escolar para o ano de 2013.

ART. 3º - Ficam estabelecidos como início do período letivo, o dia 25 de fevereiro de 2013; e o término das atividades docentes, o dia 31 de dezembro de 2013.

ART. 4º - Fica estabelecida a frequência mínima de 75% do total de horas das Jornadas Pedagógicas, Formação Continuada, Reuniões, Cursos e Grupos de Estudos oferecidos pela Secretaria Municipal de Educação, em horário excedente às 22 horas semanais, para a obtenção do certificado pelos professores.

ART. 5º - Em cumprimento ao regime de trabalho de 22 horas (relógio) estabelecido no Plano de Carreira do Magistério, prevê-se a participação do professor nos períodos de planejamento, avaliação, desenvolvimento profissional, sessões de estudo e reuniões.

ART. 6º - Fica vedado ao professor trocar o turno de trabalho, bem como o dia letivo, sem a devida autorização de seu superior imediato.

ART. 7º - Este Decreto Executivo entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos para o ano letivo de 2013.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CANDELÁRIA
13 de fevereiro de 2013

PAULO ROBERTO BUTZGE
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ENIO ROHDE
Sec. Mun. da Administração Substituto

Registrado às fls. _____
Do competente livro, em
13 de fevereiro de 2013.

Agente Adm. Auxiliar